



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROCOLO

PROCESSO N.º: 1543/2006

DATA 05/07/2006

Edu

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O Vereador que firma o presente, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 123/2006.

“Institui o Exame Municipal do Ensino Fundamental (EMEF) no Município da Serra e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído o Exame Municipal do Ensino Fundamental (EMEF), para os alunos da Rede Pública Municipal que concluíram ou que estão concluindo a última série do ensino fundamental.

I – O EMEF será constituído por uma prova que abordará o conteúdo didático ministrado da 1ª (primeira) à 8ª (oitava) série.

Parágrafo Único. O EMEF é um procedimento de avaliação de desempenho do aluno matriculado na rede pública municipal de ensino e será acrescido às políticas, já existentes, de avaliação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, através da Secretaria Municipal de Educação, baixar outras instruções que se fizerem necessárias à fiel execução desta lei, mediante a delegação do planejamento e da operacionalização do EMEF a essa Secretaria, que deverá, também, coordenar os trabalhos, supervisionar as ações de implementação, assim, como promover a avaliação contínua do processo, mediante articulação permanente com especialistas em avaliação educacional.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação poderá, também, criar uma Comissão constituída por corpo docente próprio, que ficará responsável pela elaboração da prova. A formação dessa comissão deverá ser composta por professores que representem as diversas disciplinas que serão cobradas no exame.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

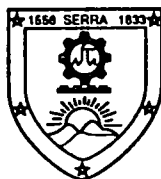
Art. 3º - O EMEF será realizado anualmente e será aplicado a partir do final do ano letivo posterior à vigência desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 05 de julho de 2006.



Fábio Silva Corrêa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A intenção do EMEF - Exame Municipal de Ensino Fundamental é otimizar o que já é realizado no Município. Fizemos um projeto onde propusemos uma avaliação do ensino fundamental com o objetivo de oferecer dados a respeito do aproveitamento do conteúdo que está sendo ministrado, e servir de parâmetro para a melhoria do ensino caso seja detectado algum problema.

Diante disso, conto com o apoio dos demais vereadores desta casa de leis para que juntos possamos aprovar este projeto e encaminhá-lo à sanção do executivo municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

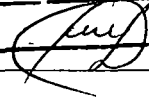
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

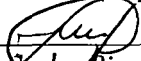
PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1543/2006

DATA 05 / 07 / 2006



AO SR. Presidente
Em. 05.07.2006


Carlos Pimentel
Unidade de Protocolo e
Arquivo Geral
Mat 65